



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

JUSTIFICATIVA

PL03/2010

O presente projeto objetiva autorizar o parcelamento, em até 12 (doze) parcelas, do Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis – ITBI, a fim de aliviar um pouco a carga tributária suportada pelos contribuintes, atendendo ao interesse de toda a coletividade.

A medida não implica renúncia de receita, posto que haverá o pagamento, porém parcelado, mas com o acréscimo de correção monetária.

Pelo “Princípio da Vedação ao Confisco” (art. 150, IV, CF/88), a cobrança de tributos deve se pautar por um critério de razoabilidade, não podendo ser muito excessiva e antieconômica, sendo certo que uma das maneiras de se alcançar a razoabilidade da cobrança é por meio do parcelamento de tributos, que é bom para o Fisco, que tem maiores chances de receber o pagamento do tributo cobrado bem como é bom para o contribuinte, que, por não ficar obrigado a pagar todo o tributo de uma só vez, tem maiores chances de saldar os seus débitos, em virtude de tal pagamento facilitado.

Pela importância do tema, que se faz o projeto merecedor da atenção de todos, solicito a sua aprovação pelos meus pares.